



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº 28/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS E A PESSOA JURÍDICA PEDRAGON
AUTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
DE PASSAGEIROS, TIPO SEDÃ.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e a pessoa jurídica **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, com sede na Av. Rui Barbosa, 965, Aflitos – Recife/PE, CEP: 52.050-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5017016 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 008.048.804-84; Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de passageiros, tipo sedã, para fins institucionais, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo GED nº 20.08.1290.0000494/2022-82.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Constitui especificação dos bens:

Especificações	Quantidade
1 – Veículo de passageiro do tipo sedã; 2 – 4 (quatro) portas; 3 – Potência Mínima (gasolina – Álcool) – Mínima: (140 – 140); 4 – Capacidade de 05(cinco) passageiros; 5 – Zero quilômetro; 6 – Ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição; 7 – Procedência Nacional ou MERCOSUL; 8 – Pintura Cor Preta; 9 – Motor bicombustível (flex); 10 – Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros; 11 – Freios dianteiros e traseiros a	3

ZILANDA
KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:008048
80484

Assinado de
forma digital por
ZILANDA KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:00804880
484



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

discos com sistema ABS e EBD integrados; 12 – Rodas de liga leve; 13 – Direção assistida (Hidráulica, elétrica ou a combinação de ambos); 14 – Ar-condicionado de fábrica; 15 – Volante de direção com regulagem de altura; 16 – Luz de condução diurna; 17 – Espelhos retrovisores com ajuste elétrico; 18 – Equipamento de som com alto-falantes dianteiros e traseiros; 19 – Vidros elétricos nas janelas dianteiras e traseiras; 20 – Travas elétricas nas quatro portas com acionamento à distância; 21 – Trava automática das portas, ativada pelo movimento do veículo; 22 – Imobilizador ou alarme original de fábrica; 23 – Transmissão automática; 24 – Faróis de neblina dianteiros (dois); 25 – Desembaçador do vidro traseiro; 26 – Cintos de segurança, inclusive os traseiros, laterais e central, de três pontos; 27 – Apoios de cabeça dianteiros (dois) e traseiros (três) com regulagem de altura; 28 – Air-bag: mínimo dois (motorista e passageiros); 29 – Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes; 30 – Garantia mínima de 03 (três) anos; 31 – Película protetora dos vidros conforme legislação vigente; 32 – Itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima; 33 – Consumo energético relativo a categoria (tabela “ENCE”) “A”, “B” ou “C”; 34 – Atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, nº 315 de 29/10/2002; 35 – Volume do porta-malas: mínimo de 420L; 36 – Alturas – Mínima: 1.430mm e Máxima 1.800 mm; 37 – Largura – Mínima: 1.745 mm e Máxima 2.130 mm; 38 – Comprimento – Mínima: 4.481 mm e Máxima 4.890 mm; 39 – Distância entre eixos – Mínima: 2.600 mm e Máxima 2.900 mm; 40 – O prazo de entrega deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

ZILANDA
KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:00804880484
0484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Parágrafo Primeiro. Entende-se por veículos zero-quilômetro aqueles de ano de fabricação coincidente com a época de aquisição, nunca utilizado, respeitada a tolerância de deslocamento da linha de montagem até a loja, bem como o prazo de garantia exigido.

Parágrafo Segundo. O veículo deverá ser entregue registrado e emplacado em nome da Administração, arcando o vencedor do certame com todos os custos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

II – da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

Parágrafo Primeiro. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

ZILANDA
KARLA
MEDEIROS
DA
SILVA:00804
880484

Assinado de
forma digital
por ZILANDA
KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:0080488
0484

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho, na sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP 57025-400, Maceió, Alagoas.

Parágrafo Primeiro. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Segundo. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quinto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Parágrafo Segundo. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Terceiro. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quarto. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 463.320,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais), conforme tabela abaixo.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARCA: CHEVROLET; MODELO: CRUZE 1.4 TURBO LT. Veículo de passageiros do tipo sedã; 4 (quatro) portas; Potência Mínima (gasolina – Alcool) – Mínima: (140 – 140); Capacidade de 05(cinco) passageiros; Zero quilômetro; Ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição; Procedência Nacional ou MERCOSUL; Pintura Cor Preta; Motor bicombustível (flex); Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros; Freios dianteiros e traseiros a discos com sistema ABS e EBD integrados; Rodas de liga leve; Direção assistida (Hidráulica, elétrica ou a combinação de ambos); Ar-condicionado de fábrica; Volante	3	R\$ 154.440,00	R\$ 463.320,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

de direção com regulagem de altura; Luz de condução diurna; Espelhos retrovisores com ajuste elétrico; Equipamento de som com alto-falantes dianteiros e traseiros; Vidros elétricos nas janelas dianteiras e traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento à distância; Trava automática das portas, ativada pelo movimento do veículo; Imobilizador ou alarme original de fábrica; Transmissão automática; Faróis de neblina dianteiros (dois); Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança, inclusive os traseiros, laterais e central, de três pontos; Apoios de cabeça dianteiros (dois) e traseiros (três) com regulagem de altura; Air-bag: mínimo dois (motorista e passageiros); Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes; Garantia mínima de 03 (três) anos; Película protetora dos vidros conforme legislação vigente; Itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima; Consumo energético relativo a categoria (tabela “ENCE”) “A”, “B” ou “C”; Atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Program de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, nº 315 de 29/10/2002; Volume do porta-malas: mínimo de 420L; Alturas – Mínima:1.430mm e Máxima 1.800 mm; Largura – Mínima:1.745 mm e Máxima 2.130 mm; Comprimento – Mínima: 4.481 mm e Máxima 4.890 mm; Distância entre eixos – Mínima: 2.600 mm e Máxima 2.900 mm; O prazo de entrega deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.			ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:008 04880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:008048 80484
--	--	--	---

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sétimo. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Oitavo. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo Nono. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Décimo. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Parágrafo Décimo Quarto. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo Quinto. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Sexto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

ZILANDA
KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:0080488
0484

Assinado de forma
digital por
ZILANDA KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:00804880488
4



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Fundo Especial do Ministério Público, Fonte de Recursos: 0291, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, PO – 000252 – Recomposição da Frota de Veículos, Natureza de despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o prazo final da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;
- b) multa, a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;
- d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- II – por acordo entre as partes; e
- III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ZILANDA
KARLA
MEDEIROS
DA
SILVA:00804
880484

Assinado de
forma digital
por ZILANDA
KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:0080488
0484



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

Pela Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2022.11.07 11:59:48 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA
Representante legal – Pedragon Autos Ltda

TESTEMUNHA
CPF nº:

TESTEMUNHA
CPF nº:



Assunto: OF. CJI Nº 326/2022
Remetido para: (Não recebe cadastros) Distribuição PGJ - Protocolos

Processo: 02.2022.00007047-9
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 1ª CÂMARA CÍVEL
Natureza: Não informado
Assunto: PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006985-0
Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE
Natureza: Encaminha Execução de Pena de Multa.
Assunto: Ofício nº 1518/2022 - GPGJ
Remetido para: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - PRODECON Arapiraca

Processo: 02.2022.00007061-3
Interessado: JEANINE PIRES
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO CERTIDÃO
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Pedragon Autos Ltda (CNPJ nº 03.935.826/0001-30)
Objeto: Aquisição de veículos de passageiros, tipo sedã, para fins institucionais, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 e respectivos anexos.
Da Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo GED nº 20.08.1290.0000494/2022-82.
Valor: R\$ 463.320,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Fundo Especial do Ministério Público, Fonte de Recursos: 0291, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, PO – 000252 – Recomposição da Frota de Veículos, Natureza de despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente.
Vigência: O presente Termo de Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o prazo final da garantia.
Data da assinatura: 7 de novembro de 2022
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Zilanda Karla Medeiros da Silva (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA0008/2022/02PJ-RLarg

Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000522-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art.127, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; e, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 015/96 e Resolução de nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e